

Prefeitura Municipal de Campos Altos
Lei nº 67

Autoriza a execução dos serviços de
refarço do abastecimento de água, rede
de esgoto sanitário, calçamento e abre
o respectivo crédito.

O povo do município de Campos Altos, por
seus representantes, decretou, e eu, em seu no-

me sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica a Prefeitura Municipal, por seus representantes dignos, de Campos Altos, autorizada a executar os serviços de reforço do abastecimento de água, rede de esgoto sanitário, calçamento a alvenaria polidétrica, da cidade, podendo despende com os mesmos até a importância de R\$ 1.600.000,00.

Quais - As obras serão executadas de acordo com os projetos, especificações e orçamentos elaborados pelo engenheiro Osplênio Alvaro da Silveira, portador da carteira número 929 do conselho regional de Engenharia e Arquitetura da 4ª Região.

Art. 2º Os encargos da autorização contida no artigo 1º serão atendidos com o produto do empréstimo a ser contratado, conforme lei especial, e com a quota-parte a ser arrecadada dos proprietários, nos termos da lei municipal número de de 195

Art. 3º Ficam aprovados os projetos as especificações e orçamentos que trata o único do artigo 1º

Art. 4º desta lei. Fica o prefeito autorizado a assinar contratos para a execução das obras objeto desta lei, observadas as condições gerais aqui expostas.

Art. 5º Para atender as despesas de corrente desta lei fica aberto, com vigência até 31 de Dezembro de 1958, o crédito especial de R\$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil cruzeiros).

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Prefeitura Municipal de Campos Altos 29 de Abril de 1953. (a) Geraldo Guimarães

Prezido, Sebastião Ribeiro Fonderes. Secretário.

Nada mais continha o original que pelmen
te foi trasladado.

Julio B. Azeite